



# CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE  
CNPJ. N.º 11.233.384/0001-09

Ofício n.º 112/2018 - GPCMG.

Jaboatão dos Guararapes, 03 de Agosto de 2018.

Exmo. Sr.

**Anderson Ferreira Rodrigues**

Prefeito do Município do Jaboatão dos Guararapes.

**Excelentíssimo Prefeito:**

Com os nossos cumprimentos cordiais, encaminho para **SANÇÃO**, o **Projeto de Lei n.º 017/2018**, de autoria da Comissão Executiva desta Casa Legislativa Municipal, aprovado em Reunião Ordinária, realizada no dia 03/08/2018, do Poder Legislativo Municipal, que **“ESTABELECE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS INTEGRANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**. Aprovado na íntegra, conforme cópia em anexo.

Cordialmente,

PROTOCOLO-GABINETE DO PREFEITO-PMJC

N.º 1630

DATA: 06/08/2018

HORA: 10:48

ASS.: José Milton

  
**Vereador: Adeildo Pereira Lins**  
**- Presidente -**



# CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE  
CNPJ. N.º 11.233.384/0001-09

---

## PROJETO DE LEI N.º 17/2018.

**EMENTA: ESTABELECE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS INTEGRANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** - Fica concedido, reajuste nos vencimentos dos servidores públicos efetivos, ativos, inativos, aposentados e pensionistas, integrantes do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º.** - Para efeito de fixação da remuneração dos servidores públicos enunciados no art. 1º. desta Lei, será adotado o reajuste no percentual de 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes.

**Art. 3º.** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento em vigor.

**Art. 4º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes, 03 de agosto de 2018.

  
**Vereador. Adeildo Pereira Lins**  
**- Presidente -**



# CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE  
CNPJ. N.º 11.233.384/0001-09

## PROJETO DE LEI N.º 17/2018

**EMENTA: ESTABELECE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS INTEGRANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do artigo 29, inciso III e do art. 46, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** - Fica concedido, reajuste nos vencimentos dos servidores públicos efetivos, ativos, inativos, aposentados e pensionistas, integrantes do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º.** - Para efeito de fixação da remuneração dos servidores públicos enunciados no art. 1º desta Lei, será adotado o reajuste no percentual de 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes.

**Art. 3º.** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento em vigor.

**Art. 4º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes  
Expediente / Lido em Sessão  
De 27 / 06 / 2018

Jaboatão dos Guararapes, 27 de junho de 2018.

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes  
Aprovado em 1ª discussão  
1ª votação.

EM 01 / 08 / 2018

PRESIDENTE

Vereador: Adéildo Pereira Lins  
- Presidente -

Ver. Carlos Alberto Bezerra  
2.º Vice – Presidente -

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes  
Aprovado em 2ª discussão  
2ª votação.

EM 03 / 08 / 2018

PRESIDENTE

Ver. Gilberto Florêncio de Albuquerque  
- 1.º Secretário -

Ver. Melquizedeque Lima de Almeida  
- 3.º Secretário -

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes  
Ordem do Dia / Aprovado

EM 03 / 08 / 2018

PRESIDENTE

Vereador: Fernando Sérgio de Araújo  
- 1.º Vice – Presidente -

Ver. Sandro Raimundo de Andrade  
- 3.º Vice – Presidente -

Ver. José Leonardo Diniz  
- 2.º Secretário -

Ver. Márcio Henrique de Oliveira Silva  
- 4.º Secretário -



# CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE  
CNPJ. Nº. 11.233.384/0001-

**PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES – PE.**

**PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 017/2018, DE AUTORIA DA COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES.**

## 1 – HISTÓRICO.

Veio ao seio das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei nº 017/2018, de autoria do Poder Legislativo Municipal, que “EMENTA: ESTABELECE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS INTEGRANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, lido em Reunião Ordinária, no dia 27 de junho de 2018, para apreciação e aprovação pelos Ilustres Vereadores desta Casa Legislativa, para análise e parecer das Comissões.

## 2 – ANÁLISE:

O Projeto de Lei em pauta, visa reajustar os vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Integrantes do Poder Legislativo Municipal, com as cautelas da Lei, amparado no que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, atualizando o seu valor para cumprimento do preceito legal,

## 3 – CONCLUSÃO:

Depois da análise do Projeto de Lei nº. 017/2018, no que atende às necessidades do Poder Legislativo Municipal, somos pela aprovação da matéria em pauta, sendo assim: Decidimos pela APROVAÇÃO do Projeto.

É O NOSSO PARECER.

Sala das Comissões, 02 de agosto de 2018.

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes  
Expediente / Lido em Sessão

De 03/08/2018

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes  
Ordem do Dia / Aprobado

03/08/2018

PRESIDENTE

~~COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:~~

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Vereador: José Leonardo Diniz  
- Presidente -

Vereador: Fernando Sérgio de Araújo Pinheiro  
- Presidente -

Vereador: Melquizedeque Lima de Almeida  
- Relator -

Vereador: Ubirajara Ferreira da Silva  
- Relator -

Vereadora: Josabete Maria da Silva  
- Membro -

Vereador: Carlos André da Silva  
- Membro -